



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.790, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICADO
Em 06/04/17
Dep. de Ação
Administrativa SMA

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento do disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor R\$ 30.000,00(trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08.01
20 Agricultura
20122 Administração Geral
201221110 Administração Governamental
201221110206600 Manutenção da Patrulha Agrícola
Fonte: 1276 – Patrulha Agrícola – Taxa pela prestação de serviços de Patrulha Agrícola
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

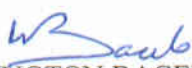
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08.01
20 Agricultura
20122 Administração Geral
201221110 Administração Governamental
201221110206600 Manutenção da Patrulha Agrícola
Fonte: 1276 – Patrulha Agrícola – Taxa pela prestação de serviços de Patrulha Agrícola
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08.01
20 Agricultura
20122 Administração Geral
201221110 Administração Governamental
201221110206600 Manutenção da Patrulha Agrícola
Fonte: 1276 – Patrulha Agrícola – Taxa pela prestação de serviços de Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Serviço de recurso igual quantia resultante da “ Arrecadação de Taxa pela Prestação de Serviços de Patrulha Agrícola”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 06 DE ABRIL DE 2017.


WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO